

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Decreto-Lei n. 108/2018, de 3 de dezembro, estabelece o regime jurídico da proteção radiológica e define as funções e responsabilidades que cabem aos/às especialistas em física médica nessa matéria, exigindo um quadro de formação e qualificação alinhado com as diretrizes europeias.

Em concreto, o artigo 160.º do referido Decreto-Lei define que compete ao/à especialista em Física Médica a otimização da proteção contra radiações de pacientes e outros indivíduos sujeitos a exposição médica, incluindo a aplicação e utilização dos níveis de referência de diagnóstico; a definição e aplicação da garantia da qualidade do equipamento radiológico médico; os testes de aceitação do equipamento radiológico médico; a elaboração de especificações técnicas aplicáveis ao equipamento radiológico médico e à conceção das instalações; a monitorização das instalações radiológicas médicas; a análise dos eventos que envolvam ou possam envolver exposições médicas acidentais ou exposições médicas que não decorrem como planeado; a seleção do equipamento necessário para executar medições de proteção contra radiações; e a formação dos profissionais habilitados e outro pessoal quanto aos aspetos relevantes da proteção contra radiações.

O mesmo diploma, no seu artigo 161.º, remete para “Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da saúde, da área governativa da autoridade competente, do ensino superior, do trabalho e da Administração Pública, sob proposta da ACSS, I. P.” o reconhecimento da profissão de especialista em física médica e a definição do correspondente quadro de formação e qualificação.

Tendo sido autor do projeto que deu origem à Resolução da Assembleia da República n.º 230/2019, de 29 de novembro, que recomendava ao Governo a publicação da referida Portaria, o Bloco de Esquerda requereu a audição da ACSS, I.P. sobre este assunto. Na audição, que decorreu no passado dia 9 de junho, o Presidente do Conselho Diretivo daquela entidade informou o parlamento de que a proposta de Portaria foi entregue no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde em 21 de abril do corrente ano, estando agora “em circuito

legislativo”.

O enorme atraso já acumulado na publicação desta Portaria tem acarretado a persistência de uma situação em que não existe formalmente a profissão de físico/a médico/a, determinando que a sua contratação por entidades do Serviço Nacional de Saúde se faça na condição de técnicos/as indiferenciados/as, desmotivando-os/as e colocando-os na esfera de atração fácil pelo setor privado.

É, pois, imperioso que a publicação da Portaria prevista no artigo 161.º do Decreto-Lei n.º 108/2018 não tarde mais.

O reconhecimento da profissão de físico/a médico/a deverá ser rapidamente complementado com a criação de uma carreira profissional capaz de motivar estes/as profissionais altamente qualificados/as para desempenharem funções no Serviço Nacional de Saúde. No entender do Bloco de Esquerda, essa deve ser uma carreira especial autónoma. Essa é a solução seguida em diversos países da União Europeia. Só uma carreira especial autónoma permitirá integrar o/a especialista em física médica com o nível de formação exigido no espaço comunitário (EQF8).

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Saúde, as seguintes perguntas:*

1. Qual o compromisso concreto de data que o Governo assume para a publicação da Portaria prevista no artigo 161.º do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro?
2. Em que termos tenciona o Governo organizar a carreira de físico/ médico/a?

Palácio de São Bento, 11 de junho de 2021

Deputado(a)s

MOISÉS FERREIRA(BE)